



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 39

Disponibilização: 04/03/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
10ª Vara JEF Cível - SJMA	3
Subseção Judiciária de Bacabal (SSJBBL) /Diretoria da Subseção (DISUB) - SJMA	8
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 39

Disponibilização: 04/03/2022

**10ª Vara JEF Cível - SJMA**

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 03 de Março de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
--------------------	---	---

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0043591-72.2018.4.01.3700  
 201837002105552

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ROBERTO FARIAS NETO  
 Adv. : MA00008327 - PIERRE DIAS DE AGUIAR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

À luz da documentação apresentada (ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE PRECATÓRIOS EM REFERÊNCIA, RECIBO DE TRANSFERÊNCIA etc), defiro o registro da cessão de crédito que cabe ao autor no Precatório n.º 2231/2021 em favor de PRECATO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.705.695/0001-91, nos termos do art. 19, §1º, da Resolução CJF 458/2017, observado o disposto no art. 19-A, caput, do mesmo normativo, considerando sobretudo a existência de destaque de honorários contratuais. Cientifique-se a entidade devedora (art. 19, §2º, da Resolução CJF 458/2017). Comunique-se ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região a respectiva cessão para que "quando do depósito, coloque os valores integralmente requisitados à sua disposição, com o objetivo de liberar o crédito cedido diretamente ao cessionário mediante alvará ou meio equivalente" (art. 20, §1º, da Resolução CJF 458/2017). Intimem-se as partes e o cessionário. Cumpra-se. São Luís/MA, 18 de fevereiro de 2022. ANDRÉ COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 03 de Março de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	GEORGE RIBEIRO DA SILVA
-----------------------	---	-------------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025318-89.2011.4.01.3700

201137009543043

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NEIRIMAR DE AZEVEDO BALDEZ

Adv. : DF00052400 - RAFAEL PORTO SMANIOTTO

Adv. : DF00061896 - FABIANA ALBUQUERQUE DE VICTOR

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Outros : ESPOLIO DE EDIMAR CARLOS DAVID

Adv. : MA00007398 - ODIMAR AZENETE MATTEUCCI CAMPELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Certifico para os devidos fins que, nesta data, expedi RPV, nos presentes autos.

São Luís-(MA), 07/02/2022.

Reinaldo Antonio Costa Serra

Técnico Judiciário

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 03 de Março de 2022

Atos do(a)	:	GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Exmo(a)	:	

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0040312-78.2018.4.01.3700  
 201837002072715

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA DO CARMO LOPES MACHADO  
 Adv. : MA00017958 - AMANDA SABRINA LEMOS AZEVEDO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Certifico para os devidos fins que, nesta data, expedi RPV, nos presentes autos.  
 São Luís-(MA), 10/02/2022.  
 Reinaldo Antonio Costa Serra  
 Técnico Judiciário

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 03 de Março de 2022

Atos do(a) Exmo(a)	:	ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
--------------------	---	---

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0055685-52.2018.4.01.3700  
 201837002220599

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ITAGUACY RODRIGUES COELHO  
 Adv. : MA00005511 - ANTONIO JOSE GARCIA PINHEIRO  
 Reu : UNIAO FEDERAL  
 Ter.int. : ITALO JORGE NASCIMENTO COELHO  
 Adv. : MA00020558 - DAVID WILKERSON ALVES BATISTA  
 Adv. : MA00005511 - ANTONIO JOSE GARCIA PINHEIRO  
 Ter.int. : ISABELLE AZEVEDO COELHO  
 Adv. : MA00005511 - ANTONIO JOSE GARCIA PINHEIRO  
 Adv. : MA00020558 - DAVID WILKERSON ALVES BATISTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Certifico para os devidos fins que, nesta data, expedi RPV, nos presentes autos.  
 São Luís-(MA), 10/02/2022.  
 Reinaldo Antonio Costa Serra  
 Técnico Judiciário

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 39

Disponibilização: 04/03/2022

**Subseção Judiciária de Bacabal (SSJBBL) /Diretoria da Subseção (DISUB) - SJMA**





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

## EDITAL

Edital de ciência de eliminação

Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias



Documento assinado eletronicamente por **Deomar da Assenção Arouche Júnior, Juiz Federal Substituto**, em 03/03/2022, às 15:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15079903** e o código CRC **9C335763**.

I - O Juiz Federal, Diretor da Subseção de Bacabal/MA, TORNA PÚBLICO aos interessados que procederá ao DESCARTE de documentos administrativos (listagem em anexo) com temporalidade cumprida de acordo com o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal – PCTT, e conforme determinações contidas na Recomendação 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução n. 714, de 17 de junho de 2021, do Conselho da Justiça Federal.

II - A efetiva eliminação ocorrerá a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia da data da publicação deste edital;

III - Os interessados podem requerer pelo e-mail [sesap.bbl@trf1.jus.br](mailto:sesap.bbl@trf1.jus.br), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Edital, os documentos que desejarem preservar;

IV - Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo ao que primeiro requerer a via original, que será entregue somente após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital;

V - Aos demais interessados no mesmo documento, caso ocorra, poderão ser fornecidas cópias do original, a expensas do solicitante, de acordo com a disponibilidade desta Subseção;

VI - Dos documentos entregues aos interessados será mantido registro, contendo informação sobre sua destinação;

VII - Os documentos solicitados e não retirados na data agendada por esta Subseção serão eliminados;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO

### LISTA DE DOCUMENTOS PARA DESCARTE - PCTT

CÓDIGO PCTT	ASSUNTO	TIPO DE DOCUMENTO	PERÍODO	DESTINAÇÃO FINAL	TEMPORALIDADE
----------------	---------	-------------------	---------	---------------------	---------------

90.02.00.04	<b>REMESSA EXTERNA</b>	RECIBO DE POSTAGEM/ GUIAS DE ENCAMINHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS OFÍCIOS	2010/2019	ELIMINAÇÃO	02 ANOS
90.02.00.05	<b>REMESSA INTERNA</b>	SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA/MEMORANDO	2010/2019	ELIMINAÇÃO	02 ANOS
20.11.00.05	<b>SELEÇÃO DE ESTÁGIO</b>	CADERNOS DE PROVA DOS SELETIVOS  FICHAS DE INSCRIÇÃO EM SELETIVO	2011 - 2018	ELIMINAÇÃO	03 ANOS
20.11.00.02	<b>FREQUÊNCIAS DE ESTAGIÁRIOS</b>	FICHAS DE FREQUÊNCIAS DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO / A.M.E (ACOMPANHAMENTO MENSAL DE ESTAGIÁRIOS - REMUNERADOS)	2012 / 2013 / 2014	ELIMINAÇÃO	05 ANOS
20.11.00.06	<b>CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO</b>	FICHAS DE CADASTRO	2013 - 2016	ELIMINAÇÃO	03 ANOS
30.01.02.07	<b>ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES</b>	NOTA FISCAL/FATURA	2010/2021	ELIMINAÇÃO	PRAZO DO PROCESSO
30.01.02.05	<b>ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES</b>	DOCUMENTOS GERAIS RELATIVOS À COBRANÇA / PLANILHAS DE CUSTO, À REGULARIDADE FISCAL / PREVIDENCIÁRIA	2010/2021	ELIMINAÇÃO	PRAZO DO PROCESSO
30.01.02.02	<b>ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES</b>	ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL	2010/2021	ELIMINAÇÃO	PRAZO DO PROCESSO
30.03.00.03	<b>SEGURANÇA</b>	REGISTRO DE OCORRÊNCIAS / RONDA	2010/2020	ELIMINAÇÃO	2 ANOS
30.03.00.06	<b>SEGURANÇA</b>	CONTROLE DE ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS DE GARAGEM	2011/2019	ELIMINAÇÃO	2 ANOS
30.04.03.04	<b>ADMINISTRAÇÃO E USO DE VEÍCULOS</b>	CONTROLE DE USO DO VEÍCULO	2011/2019	ELIMINAÇÃO	2 ANOS
30.04.04.03	<b>MATERIAL PERMANENTE</b>	TERMO DE RESPONSABILIDADE	2010/2018	ELIMINAÇÃO	3 ANOS
30.04.09.07	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	REQUISIÇÃO / ENTREGA DE MATERIAL	2010/2021	ELIMINAÇÃO	1 ANO

